

CONTRATO N° 073/2024/PMP PROC. ADM. N° 3.798/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS E 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sr. Leandro José Serra Cantanhede, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, CPF nº. 017.387.683-84, Rg nº. 134222520009, residente neste município, e a empresa, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EOUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 10.358.527/0001-46, estabelecida na Rua Ariston Leda, nº 403, bairro Centro, Tuntum - MA; CEP: 65.763-000, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal, senhor HEYTOR CORREA SOUZA, portador da CNH, sob o nº 04104550409, DETRAN/MA, portador do RG sob o 039.212.193-02, RESOLVEM celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 048/2023/SRP e do Processo Administrativo n.º 7.872/2023, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.1. Discriminação do objeto:

VEICULOS UTILITÀRIO MISTO - CAMINHONETE PICK-UP CABINE				EQUIP.		VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
DUPLA, TRAÇÃO 4X4, 2.2 OU							
SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO,						į į	
					-		
					1		
					:		
CONTRATANTE.	Toyota	Mês	7	13	R\$ 5,425,03	R\$ 70.525,39	R\$ 493,677,73
VEÍCULOS UTILITÁRIO MISTO -		-					
CAMINHONETE PICK-UP CABINE					:		
SIMPLES. TRAÇÃO 4X4, 2.2 OU					1		
SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO,							
						,	
	Tovota	Mêc	7	10	R\$ 3 250 60	R\$ 32 596 90	R\$ 228,178,30
	EÍCULOS UTILITÁRIO MISTO – CAMINHONETE PICK-UP CABINE IMPLES. TRAÇÃO 4X4, 2.2 OU UPERIOR, COM AR CONDICIONADO,	IOVÓS, TODOS OS BANCOS COM IPOIO DE CABEÇA, CINTOS EGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRA- BRISA, MANUTENÇÃO REVENTIVA, CORRETIVA E LEBOQUE POR CONTA DA ONTRATADA, COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E OMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. TEICULOS UTILITÁRIO MISTO — CAMINHONETE PICK-UP CABINE IMPLES. TRAÇÃO 4X4, 2.2 OU UPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS IOVOS, TODOS OS BANCOS COM LIPOIO DE CABEÇA, CINTOS EGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRA- BRISA, MANUTENÇÃO REVENTIVA, CORRETIVA E LEBOQUE POR CONTA DA ONTRATADA, COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E	IOVOS, TODOS OS BANCOS COM IPOIO DE CABEÇA, CINTOS EGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRA- BRISA, MANUTENÇÃO REVENTIVA, CORRETIVA E LEBOQUE POR CONTA DA ONTRATADA, COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E OMBUSTÍVEL POR CONTA DO ONTRATANTE. TOYOIA MÊS TOYOIA M	IOVOS, TODOS OS BANCOS COM IPOIO DE CABEÇA, CINTOS EEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRA- BRISA, MANUTENÇÃO REVENTIVA, CORRETIVA E LEBOQUE POR CONTA DA ONTRATADA, COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E OMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. TOYOTA MÊS 7 TOYOTA MÊS	IOVOS, TODOS OS BANCOS COM IPOIO DE CABEÇA, CINTOS EEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRA- BRISA, MANUTENÇÃO REVENTIVA, CORRETIVA E LEBOQUE POR CONTA DA ONTRATADA, COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E OMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. TOYOTA TOYOTA TOYOTA	IOVOS, TODOS OS BANCOS COM IPOIO DE CABEÇA, CINTOS EEGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRA- BRISA, MANUTENÇÃO REVENTIVA, CORRETIVA E LEBOQUE POR CONTA DA ONTRATADA, COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E OMBUSTÍVEL POR CONTA DO CONTRATANTE. TOYOTA TOYOTA TOYOTA TOYOTA TOYOTA MêS 7 13 R\$ 5.425,03 TOYOTA TOYOTA	IOVOS, TODOS OS BANCOS COM IPOIO DE CABEÇA, CINTOS EGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR BE PÂRA- BRISA, MANUTENÇÃO REVENTIVA, CORRETIVA E LEBOQUE POR CONTA DA ONTRATADA, COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E OMBUSTÍVEL POR CONTA DO ONTRATANTE. TOYOTA Mês 7 13 R\$ 5.425,03 R\$ 70.525,39 CAMINHONETE PICK-UP CABINE IMPLES, TRAÇÃO 4X4, 2.2 OU UPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÂULICA, PNEUS IOVOS, TODOS OS BANCOS COM IPOIO DE CABEÇA, CINTOS EGURANÇA RETRATEIS, LIMPADOR DE PÁRA- BRISA, MANUTENÇÃO REVENTIVA, CORRETIVA E LEBOQUE POR CONTA DA ONTRATADA, COMBUSTÍVEL TIPO DIESEL, KM LIVRE, MOTORISTA E

Contrato nº 073/2024/PMP



PENHERO

 VALOR GLOBAL								
 CONTRATANTE.							**	ø
								889

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será Termo de Contrato será de 07 (sete) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de R\$ 721.856,03 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos).
- 3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02-PODER EXECUTIVO REFEITURA MUNICIPAL DE

Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 — MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo da execução dos serviços, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;
 - 5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.
- **5.2.** Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;
- 5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho na execução dos serviços;
- 5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.



PREFERENCE SERVICES PREFERENCE SERVICES PROPERTY OF THE PROP

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao BANCO DO BRASIL, Agência: 1639-X, Conta Corrente: 46387-6.

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1. O preço contratado é fixo e irreajustável.
- 6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **6.4.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1. A execução dos serviços se dará sob demanda, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE, mediante emissão de Ordem de Serviços emitido pela mesma, a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 04 (quatro) meses.
- 7.2. Após a solicitação dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder a execução dos serviços constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 03 (três) úteis, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.
 - 7,2.1. Os serviços objeto do presente Termo de Referência deverá ser executados dentro das Unidades de Saúde do município, aos cuidados do Supervisor do setor competente de Segunda a Sexta das 8:00hs às 14:00hs.
 - 7.3. As condições de execução e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência; documento integrante e apenso a este contrato,

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA-SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



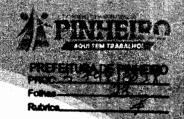


- 10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.3.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.4.3 demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
 - 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;





- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:
 - 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
 - 12.1.3. Subcontratar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da FAMEM/MA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pink in MA 17 L in 1 2024

Pinheiro - MA, 17 de maio de 2024.

Leandro José S. Cantanhedt Sec. Munic. de Administração Planejamento de Administração Planejamento de Administração Leandro dos de Pra Cantanhede

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças Contratante

HEYTOR CORREA Assinado de forma digital por HEYTOR CORREA SOUZA:03921219302

9302

2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

HEYTOR CORREA SOUZA Representante Legal Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: CPF: 906,868,133-08

Nome: CPF: 995,309,493-72

Contrato nº 073/2024/PMP



DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

ANO XVIII * Nº 3388 ISSN 2763-860X SãO LUIS TERÇA * 09 DE JULHO DE 2024

PREFEITURA DE PINHEIRO

INDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCANTARA	
EXTRATO DO CONTRATO № 123/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024	5
PORTARIA № 398/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.	5
PORTARIA № 402/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024.	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	5
PORTARIA Nº 140/2024	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUANĂ	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 01/2024	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 02/2024	
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO № 03/2024	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	
EXTRATAO CONTRATO № 38/2024-SEMAD	
EXTRATO CONTRATO Nº 47/2024- FMAS	
EXTRATO CONTRATO № 48/2024- FMS	
EXTRATOS DO CONTRATOS DE № 46/2024, SEMED.	
TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO № 04/2021-GAB/PREF	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO № 003/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 027/2024	52
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA № 007/2024	55
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	55
DECRETO DE № 093 DE 08 DE JULHO DE 2024.	55
DECRETO DE № 094 DE 08 DE JULHO DE 2024.	
PORTARIA № 044/2024, 05 DE JULHO DE 2024 - CAISAN	
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	
DECRETO № 026, DE 06 DE JUNHO DE 2024	
PORTARIA N° 500/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.	
PORTARIA N° 511/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.	59
PORTARIA N° 512/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.	50
PORTARIA N° 513/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.	
PORTARIA N° 521/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.	
PORTARIA N° 522/2024 DE 08 DE JULHO DE 2024.	60
RESENHA DO CONTRATO № 550/2024	
RESENHA DO CONTRATO № 561/2024	
RESENHA DO CONTRATO № 562/2024	
RESENHA DO CONTRATO № 563/2024	
RESENHA DO CONTRATO № 571/2024	
RESENHA DO CONTRATO № 572/2024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO	
EXTRATO DE CONTRATO PE SRP № 056/2024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA № 01/2024	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	
EXTRATO DE CONTRATO № 062/2024,	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	62
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO SRP № 022/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO № 037/2024	
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA № 005/2024. PROCESSO ADM. № 038/2024	
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA № 003/2024, PROCESSO ADMI, № 038/2024 EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO № 271/2024-SEMED, PROCESSO ADMINISTRATIVO № 025/2024	
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 271/2024-3EMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 045/2024-SEMED. PROCESSO ADM. Nº 018/2023	
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 045/2024-SEMAS. PROCESSO ADM. № 018/2023	
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 33/2024	
REURB/EDITAL DE NOTIFICAÇÃO № 34/2024	



SãO LUÍS, TERCA * 09 DE JULHO DE 2024 * ANO XVIII * № 3388 ISSN 2763-860X

candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 01 de julho de 2024. RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES Código identificador: a5e3cea732afbe405dbfc139e691416a

PORTARIA Nº 245/2024

PORTARIA Nº 245/2024

CONCEDE AFASTAMENTO AO SERVIDOR EFETIVO PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO NAS ELEIÇÕES 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA, Prefeito em exercício do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas

previstas em Lei Eleitoral;

PREFEITURA DE PINHI PROC. 3790 Macão municipais de VIRMIAÇÃO

Considerando a existência de servidores municipals o efetiva que demonstraram interesse em disputar elejcões;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder afastamento ao servidor efetivo a partir de 01.07.2024, sendo:

I - JOÃO BATISTA AIRES MOTA ocupante do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, MATRÍCULA № 1440 CPF № 027.219.643-64.

Art. 29. Fica este servidor condicionado à apresentação do registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil do seu registro junto à Justiça Eleitoral, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.

Art. 3º. A falta desta comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 01 de julho de 2024. RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES Código identificador: 580249895e621de449e1157cf9740e1d

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

EXTRATO DO CONTRATO № 073/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATO Nº 073/2024/PMP - REF.: Processo nº 3.798/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA. OBJETO: prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 721.856,03 (setecentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e três centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 17/05/2024; Término: 17/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e Heitor Correa Souza, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 17 de maio de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA Código identificador: f74d226b1886ff194de1a48d250722db

EXTRATO DO CONTRATO № 074/2024/PMP

EXTRATO DO CONTRATÓ Nº 074/2024/PMP - REF.: Processo nº 3.798/2024; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS e a empresa VORTEX EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: prestação de serviço de locação de veículos, sem condutor, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Pinheiro/MA. VALOR GLOBAL: R\$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) - DOTAÇAO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 020401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Funcional programática: 04.122.0355.2431.0000 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 17/05/2024; Término: 17/12/2024 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Leandro José Serra Cantanhede - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e VICTOR GABRIEL MACHADO DA COSTA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 17 de maio de 2024.

Leandro José Serra Cantanhede

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA Código identificador: e5e9f8752803dcc9a85d443ca61989fb